



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI N° 1.178, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Institui os Meios de Pagamentos dos Tributos Municipais através do PIX, Cartão de Crédito e Débito no âmbito da Administração Pública de Chácara/MG, e dá outras providências.

Projeto de autoria Ver. Hayandra Luiza Cesca Duque.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública do Município de Chácara/MG, o meio de pagamento através do PIX, cartão de crédito e débito para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária do Município.

I - O Poder Executivo deverá aceitar a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária por meio de PIX, cartão de débito, cartão de crédito e outras tecnologias instituídas pelo Banco Central.

II – O oferecimento do pagamento via cartão de crédito deverá disponibilizar meios de parcelamento até a 12 parcelas, sempre buscando a empresa mais vantajosa para execução desse serviço.

Art. 2º A disponibilidade do tipo de pagamento instituído por esta lei atinge todos os setores da Administração Pública.

I – O setor que recebe tributos Municipais deverá fazer publicidade indicando os meios de recebimentos;

II – Fica sobre a responsabilidade do Poder Executivo fornecer a capacitação dos servidores para manusear os meios de recebimentos.

Art. 3º Esta Lei não exclui outros meios de recebimento dos tributos Municipais.

Art. 4º Para fins de operacionalização da cobrança, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, firmar convênio, credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio dos pagamentos previstos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias cujo o número é: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.001.2.0006

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 17 de março de 2023.

Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal